



DECRETO Nº 5.114, de 17 de setembro de 2025.

Aprova o Regulamento Geral das Competições Municipais de Formigueiro/RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial ao Artigo 4º, Incisos I, II, e XIX, ao Artigo 8º, Incisos I, III, VII e VIII, em respeito ao Artigo 15º, ao Artigo 16º, Artigo 24º, Inciso II, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competições municipais organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, através da Coordenadoria Municipal de Desportos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral das Competições Municipais de Formigueiro/RS, anexo, que disciplina as competições de Futebol de Campo, Futebol 7 e Futebol de Salão, promovidas no âmbito do município.

Art. 2º O regulamento aprovado por este Decreto será aplicado a todas estas modalidades de competições realizadas pela Coordenadoria Municipal de Desportos, estabelecendo as regras gerais de participação, inscrição, disciplina, penalidades e demais disposições pertinentes.

Art. 3º As equipes, atletas, comissões técnicas e dirigentes que participarem das competições municipais se sujeitarão integralmente às disposições do regulamento, reconhecendo a Junta de Justiça Desportiva (JJD) como a instância final para resolução de litígios, conforme previsto no regulamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 17 de setembro de 2025.



Nome: Cristiano Cezar Cassol Rubert
CPF: ***.350.670-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Nome: Fabiano Ilha da Luz
CPF: ***.738.060-**

Assinado com certificado digital avançado

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente em 17/09/2025 15:01:08
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/920EX> para
verificar a autenticidade.





REGULAMENTO GERAL
DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FORMIGUEIRO/RS
Futebol de Campo, Futebol 7 e Futebol de Salão

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre os Campeonatos Municipais do Município de Formigueiro/RS, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Departamento de Esportes de Formigueiro, nas seguintes modalidades:

I - Futebol de Campo;

II - Futebol de Salão, masculino e feminino, Categorias de Base, Veteranos; e

III - Futebol 7;

§1º O presente campeonato tem por objetivo a integração, conagraçamento e confraternização entre atletas, dirigentes e torcedores e especialmente:

- a) desenvolver e aprimorar física, moral e socialmente os atletas participantes.
- b) incentivar, motivar a prática esportiva e o aperfeiçoamento técnico – tático.
- c) revelar novos talentos.

Art. 2º As competições, prazos de inscrições, número mínimo e máximo de atletas, da forma de disputa, local e horário das disputas serão divulgados por meio de edital específico (Anexo I), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da competição, seguindo as regras previstas neste regulamento.

Art. 3º O Município de Formigueiro não se responsabiliza por qualquer dano ou despesa a terceiro surgidos e/ou ocorridos durante a competição, provocados por alguma equipe ou por sua torcida, sendo que eventuais danos deverão ser ressarcidos pela equipe responsável.

Parágrafo Único. Danos materiais a infraestrutura municipal, deverão ser ressarcidos pelas equipes, inclusive, quando tais danos advierem de suas torcidas;



CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOS ATLETAS

Art. 4º Na ficha de inscrição deverá constar para todos os atletas e comissão técnica (técnico e massagista): o nome completo, em letra legível, data de nascimento, assinatura e o número de Registro Geral - RG e, em anexo de todas as fichas.

§1º Todos os atletas, técnico e massagista deverão estar relacionados na ficha de inscrição;

§2º A equipe ficará responsável por entregar a ficha de inscrição até o prazo a ser definido no edital previsto no artigo 2º deste regulamento, juntamente com as documentações de cada atleta, quando for solicitado.

§3º Ficará a cargo da entidade organizadora, analisar as fichas de inscrição de cada equipe e as documentações entregues, antes da realização da reunião prevista no art. 10 deste regulamento.

Art. 5º Poderão participar dos campeonatos os atletas domiciliados no Município:

§1º Atletas e comissão técnica acima de 18 anos:

I - Possuir o Título de Eleitor com domicílio no município de Formigueiro na eleição anterior à data de abertura das inscrições da competição, sendo válida a demonstração, com o comprovante da certidão de quitação eleitoral; OU

II - Nascidos no município de Formigueiro e possuir o Título de eleitor com domicílio no município de Formigueiro, sendo que este, somente será válido, com o comprovante da certidão de quitação eleitoral; OU

III - Residir no Município de Formigueiro por, no mínimo, 1 (um) ano anterior ao início das inscrições para a competição, tão somente mediante comprovação por contas de titularidade do atleta nas Concessionárias de Energia Elétrica e/ou Abastecimento de Água, contrato de locação de imóvel em nome do atleta registrado em cartório; OU

IV - Ter sido aluno regularmente matriculado no ensino fundamental e/ou médio por, no mínimo, 3 (três) anos e possuir o Título de Eleitor com domicílio no município de Formigueiro, comprovado por meio da apresentação do histórico escolar e certidão de quitação eleitoral; OU



V - Trabalhar no município de Formigueiro com carteira assinada, com contrato de trabalho assinado em cartório, com comprovação de lotação em Formigueiro, ser servidor público Municipal do Poder Executivo e/ou Legislativo, todos estes por, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a data de inscrição do referido campeonato (mediante comprovação competente);
OU

VI - Possuir talão de produtor com inscrição em Formigueiro, comprovando a movimentação do último 1 (um) ano anterior ao início da competição com as respectivas Notas Fiscais e/ou possuir empresa devidamente constituída, com alvará de localização e funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano de atividade, sendo obrigatório movimento, comprovado pela Declaração Anual, Balanço Patrimonial, entre outros, a fim de demonstrar a atividade efetivamente da empresa (VEDADA a participação de empresas sem movimento no último exercício financeiro);
OU

VII - Não serão considerados domiciliados em Formigueiro, quem defender seleções de outros municípios e/ou situações similares que possam ser equiparadas;

VIII - Casos excepcionais e não previstos nos incisos anteriores poderão ser submetidos à análise da JJD por meio de protesto, que deverá ser apresentado até 24 horas antes do início da primeira rodada da competição. Caso em que o atleta em questão, se inscrito, será considerado como ocupante de uma vaga destinada a atletas de fora do município até o julgamento.

§2º Atletas de 16 a 17 anos que não possuírem as comprovações supracitadas, para efeito de comprovação, valer-se-á a situação dos pais ou responsáveis, desde que os mesmos atendam as regras do §1º deste artigo;

I - Fica limitada as inscrições de atletas com idade de 16 a 17 anos por equipe, cumprindo as demais condições deste regulamento:

a) Futebol de Campo: Máximo 3 (três) atletas por equipe;

b) Demais modalidades deste regulamento: Máximo 2 (dois) atletas por equipe;

II - Os atletas menores de idade deverão apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação e autorização específica para a competição assinada pelos responsáveis legais, para poderem participar da competição, a mesma deverá ser entregue junto a ficha de inscrição, sob pena de não ser aceita a inscrição do atleta.



a) Os atletas que os responsáveis não sejam os pais ou os avós, deverão apresentar o termo de guarda judicial, não sendo aceito outros documentos.

III - Tratando-se de atleta emancipado, este deverá comprovar sua emancipação pela certidão de nascimento averbada, ficando dispensada a autorização dos responsáveis legais.

§3º Somente serão aceitas como prova de domicílio no Município as condições dispostas no §1º deste artigo;

§4º Todas as condições dos atletas devem ser comprovadas na ficha de inscrição da equipe, pelos documentos competentes, sob pena de a inscrição do atleta ser indeferida por não atendimento do §1º deste artigo, enquadrando o atleta como jogador de fora do município, ocupando as respectivas vagas para tal;

I - Dispensa-se da apresentação de toda a documentação de atletas já inscritos em competições anteriores, podendo, no entanto, a coordenação de esportes, a seu critério, a qualquer tempo, requerer documentação probante da condição do atleta.

II - A ficha de inscrição deve estar completamente preenchida e assinada por todos os atletas.

§5º O atleta que se inscrever em mais de uma equipe da mesma competição, estará excluído da competição, sujeito as penalidades do regulamento.

Art. 6º Poderão serem inscritos apenas nas competições de Futebol de Salão - 1ª Divisão, atletas Federados, remunerado ou não, podendo estes, utilizar as vagas de atletas com domicilio em Formigueiro ou de atletas de fora do Município, até o limite de 2 (dois) atletas por equipe, respeitadas as demais regras deste regulamento.

Art. 7º Poderão participar dos campeonatos atletas de fora do Município, nas seguintes modalidades e proporções:

I - Futebol de Campo, até 5 (cinco) atletas, podendo atuar 4 (quatro) ao mesmo tempo;

II - Futebol de Salão 1ª Divisão, até 2 (dois) atletas;

III - Futebol de Salão Feminino, até 2 (dois) atletas;

IV - Futebol 7, até 2 (dois) atletas;

Art. 8º Deverão ser observadas ainda as seguintes regras:

§1º Dirigentes e membros da comissão técnica não poderão ser inscritos como atleta de outras equipes da mesma modalidade de competição.



§2º Membros da Comissão técnica não poderão atuar por mais que uma equipe na mesma modalidade de competição, exceto para as modalidades de categorias de base e campeonatos de veteranos.

§3º Membros da comissão técnica e dirigentes devem possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§4º Em equipes que tiverem o número mínimo de atletas para a competição, caso venha a ocorrer lesão grave de um ou mais atletas, comprovadamente por exame de imagem e laudo médico, não recuperável pelo período da competição, poderá a equipe substituir o(s) atleta(s) na competição, tão somente, a fim da equipe não ficar com menos atletas que o mínimo permitido para a inscrição da competição, conforme regulamento.

§5º As equipes classificadas e remanescentes na primeira divisão ao final do ano de 2025, são obrigadas a se inscrever na respectiva competição, sob pena de responsabilização do dirigente da equipe.

§6º Todos os atletas que obtiverem acesso a 1ª divisão, estão obrigados, por 2 (duas) edições, a participarem exclusivamente como atletas de equipes de 1ª divisão. Não há prejuízo ao atleta que optar por não jogar a 1ª divisão pelo mesmo período, sendo vedado jogar a 2ª divisão, exceto advindo de rebaixamento da sua atual equipe.

§7º Nas competições da mesma modalidade realizadas no mesmo ano, o atleta e comissão técnica somente poderão se inscrever para uma competição, independentemente da divisão a que pertençam - incluindo atletas de fora do município, somado as seguintes regras:

I - É vedada a transferência de atletas e comissão técnica entre equipes, independentemente da divisão a que pertençam - incluindo atletas de fora do município;

II - Excepciona-se o campeonato de veteranos e categorias de base, onde atleta e comissão técnica poderão se inscrever em uma outra competição da mesma modalidade;

III - O descumprimento dessa regra poderá acarretar na exclusão do atleta e comissão técnica da competição, além da aplicação das penalidades previstas neste regulamento tanto ao atleta quanto às equipes envolvidas.

§8º O atleta suspenso no qual sua punição terminará durante o período de realização da competição, poderá ser inscrito, no entanto, só poderá participar dos jogos após o término de sua penalidade.



§9º Os atletas, comissão técnica e dirigentes participantes deverão obrigatoriamente cumprir e respeitar os princípios disciplinares e regras oficiais em vigor.

§10 Após as análises das inscrições, caso alguma equipe não atenda as regras deste capítulo, a equipe será chamada para sanar as irregularidades imediatamente e, não o fazendo, poderá ser excluída da competição.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Serão premiadas as equipes, na seguinte forma:

I - Para a Primeira Divisão (Futebol de Salão), Futebol 7, Inter Seleções e Veterano Master serão premiadas as equipes CAMPEÃ, VICE-CAMPEÃ, ARTILHEIRO, GOLEIRO MENOS VAZADO, CRAQUE DA COMPETIÇÃO.

II - Para a Segunda Divisão (Futebol de Salão) serão premiadas as equipes com o acesso a primeira divisão e a CAMPEÃ, VICE-CAMPEÃ, ARTILHEIRO, GOLEIRO MENOS VAZADO, CRAQUE DA COMPETIÇÃO;

III - Para Futebol de Campo serão premiadas as equipes CAMPEÃ, VICE-CAMPEÃ, 3º LUGAR, ARTILHEIRO, GOLEIRO MENOS VAZADO, CRAQUE DA COMPETIÇÃO;

Parágrafo Único. Poderá haver outros tipos de premiação, desde que previamente regulamentado por meio de Lei ou Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS DATAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DA PARTIDA

Art. 10 Antes do início das competições, será realizada reunião com os representantes das equipes inscritas, com local a definir, para a apresentação de todas as equipes, informando oficialmente eventual irregularidade nas inscrições, definir a forma de disputa, chaveamento, realizar o sorteio e a divulgação dos horários dos jogos. Sendo que será obrigatório participar apenas 1 (um) representante de cada equipe, sendo esse maior de 18 anos.

Parágrafo Único. Do conhecimento das inscrições, valendo-se como prazo inicial, poderá ser apresentado Protesto, na forma deste regulamento.

Art. 11 Serão permitidas as seguintes substituições de atletas nos quantitativos que seguem:



I - Futebol de Salão: Substituições livres;

II - Futebol de Campo: 5 (cinco) substituições em até 3 (três) paradas, não contando o intervalo como parada.

III - Futebol 7: Substituições livres;

Art. 12 As equipes terão a tolerância de 15 (quinze) minutos, a partir do horário estabelecido, para comparecer ao local de jogo, para a realização da primeira partida do dia. Para as demais partidas do dia seguirá o horário da tabela e logo após o término da partida, as outras equipes terão exclusivamente o prazo de 05 (cinco) minutos para entrarem no campo de jogo. O não cumprimento das disposições em ambos os casos, serão considerados W.O.;

§1º O início dos jogos será estabelecido mediante comunicação escrita às equipes e divulgação no quadro mural da Prefeitura, após aprovação das inscrições.

§2º As equipes que não cumprirem o horário do jogo e causarem prejuízo a competição desde que relatado em súmula, serão penalizadas da seguinte forma:

I - Perda automática de pontos da partida, pontuação revertida ao adversário;

II - Julgamento pela JJD, podendo haver aplicação das penalidades deste regulamento a equipe, atletas, comissão técnica e dirigentes, no que couber.

Art. 13 As equipes não poderão mudar datas e horários dos jogos, cabendo somente a organização do evento fazê-lo.

§1º Toda mudança de data e horário será comunicada pela Organização as equipes, sempre que possível, 03 (três) horas antes do início do confronto.

§2º Quando alguma partida deixar de ser realizada conforme agendamento, por determinação da organização, a mesma será realizada em nova data estipulada pela organização, sem prejuízo do seguimento do calendário, quando possível.

§3º Terá o árbitro autoridade para suspender a disputa da partida, mas antes de decidir a respeito deverá esgotar todos os meios a seu alcance para evitar que a medida seja tomada, e para isso devem ser observadas as regras da modalidade praticada, legislação esportiva e o que consta neste Regulamento.

§4º No local do jogo somente poderão permanecer técnico, massagista e os atletas relacionados em súmula, QUE NÃO ESTIVEREM CUMPRINDO SUSPENSÃO OU PENALIDADE.



Caso o massagista ou o técnico estiverem impossibilitados de comparecer, poderão ser substituídos pelo presidente da equipe, vedada a substituição no decorrer da partida, respeitada todas as demais regras deste regulamento.

§5º Os atletas deverão estar devidamente fardados;

§6º O atleta que estiver relacionado na partida, poderá participar do jogo desde que esteja presente antes de iniciar o 2º tempo de jogo, em qualquer das modalidades de competição.

Art. 14 Não será permitido o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade física dos atletas, mesmo que os objetos estejam encobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas ou micropore).

CAPÍTULO V

DA BOLA

Art. 15 As bolas para o jogo serão de responsabilidade da Organização, devendo permanecer junto à mesa de controle durante a disputa da partida. A organização deverá deixar no mínimo 02 (duas) bolas em perfeitas condições de uso. O modelo das bolas é de livre escolha da organização.

CAPÍTULO VI

DO FARDAMENTO

Art. 16 Toda a equipe deverá estar uniformizada contendo obrigatoriamente (calção, meias e camisas iguais, devidamente numeradas, chuteira apropriada) e a comissão técnica deverá estar devidamente identificada, obrigatoriamente com a vestimenta apropriada, no mínimo traje básico (camiseta, calça/bermuda e tênis).

Art. 17 Em caso de duas equipes se apresentarem com fardamento similar, passível de confundir os atletas e a arbitragem, não havendo acordo entre as equipes, será realizado sorteio pela arbitragem, e a equipe perdedora poderá optar por trocar seu uniforme ou utilizar colete numerado fornecido pela organização.

§1º No caso de troca de fardamento, poderá ser apenas a troca da camisa, podendo manter o calção e meias, mantida a observância do padrão de todos os atletas.

§2º O prazo para efetuar a troca será de 10 (dez) minutos após a solicitação da mesma.



§3º Nenhum atleta poderá ficar sem abrigo ou uniforme dentro da quadra.

§4º Em caso de utilização de goleiro linha o mesmo deverá comunicar a arbitragem e poderá jogar exclusivamente de colete não podendo atuar com camiseta igual ao dos atletas de quadra ou com camiseta virada.

§5º Não será permitido que atletas da mesma equipe usem o mesmo número de camisetas, sob pena de serem considerados atletas irregulares na partida.

Art. 18 Caso ocorra semelhança de fardamento entre uma equipe e a arbitragem, será responsabilidade da arbitragem efetuar a troca de seus uniformes, prioritariamente, frente as equipes.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 Todas as competições terão a seguinte pontuação:

VITÓRIA	3 pontos
EMPATE	1 ponto
DERROTA	0 ponto

Art. 20 A classificação das equipes na fase classificatória, será por meio dos seguintes critérios:

- 1º Maior nº de pontos;
- 2º Maior nº de vitórias;
- 3º Vencedor do confronto direto;
- 4º Saldo de gols;
- 5º Maior nº de gols a favor;
- 6º Menor nº de gols sofridos;
- 7º Menor Números de cartões vermelhos;
- 8º Menor números de cartões amarelos;
- 9º Sorteio.

§1º Quando empatada em pontos, se uma das equipes tiver dado 01 (um) W.O. no campeonato, perderá sua vaga para a fase seguinte, quando decidir a vaga no desempate com outra(s) equipe(s), em preferência as regras acima dispostas.



§2º Quando a competição for definida em disputa por chaves e alguma das chaves tenha número menor de participantes, para efeito de igualdade nos critérios para classificação final, o resultado da primeira rodada da chave de maior quantidade de equipes será desqualificado.

§3º Nas fases de mata-mata, sendo elas oitavas, quartas, semifinais a equipe de melhor campanha na 1ª fase jogará pelo empate no confronto, excetuando a final, que em caso de empate a decisão será nas penalidades, conforme regras de cada modalidade.

CAPÍTULO VIII

DO W.O.

Art. 21 A equipe que deixar de comparecer para a realização de um jogo, atrasar em tempo superior a tolerância, ou por se recusar sob qualquer pretexto a iniciar ou continuar uma partida seja por falta de número regulamentar de jogadores ou outro motivo, sob qualquer pretexto, perderá a partida por W.O. e sofrerá as penalidades previstas neste regulamento.

§1º Caso a equipe não atinja o número mínimo de jogadores disponíveis para partida, considerando a quantia de jogadores abaixo, perderá por W.O.:

I - Futebol de Salão: 3 (três) jogadores;

II - Futebol de Campo: 7 (sete) jogadores;

III - Futebol 7: 7 (sete) jogadores.

§2º Todos os atletas, comissão técnica e dirigentes ausentes serão penalizados, salvo justificativa pertinente, a ser avaliada pela JJD;

§3º Também ficarão isentos desta punição os atletas que se apresentarem ao delegado da partida e forem relacionados para a partida no horário previsto do jogo;

Art. 22 A equipe que deixar de comparecer para a realização de um jogo, atrasar em tempo superior a tolerância, ou por se recusar a iniciar ou continuar uma partida seja por falta de número regulamentar de jogadores ou outro motivo, sob qualquer pretexto, de forma **dolosa**, a fim de beneficiar-se de alguma forma, perderá a partida por W.O. e sofrerá as penalidades previstas neste regulamento.



§1º Em caso de eliminação de uma equipe para efeito de classificação ou pontuação, todos os resultados dos jogos realizados pela equipe e os que ainda teriam que ser realizados, terão o placar de 3 x 0 para a equipe adversária.

I - Na fase de mata-mata, acarretará na exclusão da competição e a aplicação das penalidades cabíveis neste regulamento.

§2º Para fins de premiação individual:

I - Atleta de equipe penalizada com W.O, acarretando na exclusão da mesma, será excluído de todas as disputas individuais;

II - Atleta de equipe beneficiada por eventual W.O a seu favor, em jogos já disputados, não perderá seus resultados individuais, inclusive na seara disciplinar, faltas cometidas, cartões, suspensões e etc.

§3º Valer-se as demais regras previstas no artigo anterior no que couber.

CAPÍTULO IX

DO VÍNCULO DOS ATLETAS

Art. 23 Fica extinto o vínculo de todas as modalidades esportivas, estando todos os atletas livres a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetua-se o vínculo existente entre inscrição e o final da competição em que o atleta assinar a ficha de inscrição, vedada transferência entre as equipes durante a competição.

CAPÍTULO X

DA ARBITRAGEM

Art. 24 Os árbitros do campeonato serão designados pela empresa vencedora através de licitação realizada pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro, **não podendo ser vetados pelas equipes.**

Parágrafo Único. Havendo pedido formal da maioria absoluta das equipes inscritas na competição, para afastamento de árbitro, a organização analisará e tomará a decisão.

Art. 25 Os árbitros têm a **faculdade** de determinar a retirada de campo de todos que deixarem de cumprir o regulamento.



Parágrafo Único. Constatado descumprimento do regulamento ou indício de descumprimento, a arbitragem deverá alertar a equipe e relatar os fatos em súmula, se for o caso. A não constatação em súmula não exime a responsabilidade do dirigente da equipe e aplicação de penalidades.

Art. 26 É responsabilidade dos dirigentes obterem acesso a cópia da Súmula ao final das partidas.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 27 Todo o atleta, comissão técnica ou dirigente que acumular 03 (três) cartões amarelos, ficará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe.

§1º Caso o terceiro cartão amarelo seja recebido no último jogo da fase classificatória, a suspensão automática será cumprida na primeira partida da fase seguinte.

§2º A responsabilidade pelo controle dos cartões amarelos é exclusiva da equipe, que deverá consultar a súmula ao final de cada jogo para verificar a situação disciplinar dos seus atletas.

§3º Todo cartão amarelo recebido, obrigará o infrator, a fazer o pagamento de 2 kg de alimento não perecível (restritos a arroz, feijão, açúcar e óleo de cozinha) ou 2 litros de Leite, antes da sua próxima partida, devendo ser entregue diretamente, a mesa de arbitragem. Quando a equipe estiver eliminada ou for excluída da competição deverá fazer a entrega diretamente ao Assessor de Esportes.

I - Quem não cumprir a exigência será considerado irregular no campo de jogo, sendo passível da aplicação das penalidades deste regulamento ao atleta e a equipe.

Art. 28 Os cartões amarelos serão zerados ao término da primeira fase, exceto nos casos em que o atleta, integrante da comissão técnica ou dirigente tenha recebido o terceiro cartão amarelo ou um cartão vermelho no último jogo da fase classificatória, devendo cumprir a suspensão na próxima fase.

Art. 29 Todo atleta, integrante da comissão técnica ou dirigente que receber 1 (um) cartão vermelho estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe, independentemente da fase da competição.



§1º O cartão vermelho anula o cartão amarelo caso tenha sido a segunda advertência que originou a expulsão.

§2º Caso o atleta, integrante da comissão técnica ou dirigente, já possua dois cartões amarelos acumulados de partidas anteriores e receba um terceiro cartão amarelo seguido de um cartão vermelho direto, será suspenso por 2 (dois) jogos, um referente ao acúmulo de cartões amarelos e outro pelo cartão vermelho.

§3º O cartão vermelho em que a suspensão automática não puder ser cumprida no mesmo campeonato, frente a eliminação, exclusão da equipe ou encerramento do campeonato, a suspensão será cumprida no próximo campeonato.

§4º Todo cartão vermelho recebido, obrigará o infrator, a fazer o pagamento de 5 kg de alimento não perecível (restritos a arroz, feijão, açúcar e óleo de cozinha) ou 5 litros de Leite, antes da sua próxima partida, devendo ser entregue diretamente, a mesa de arbitragem. Quando a equipe estiver eliminada ou for excluída da competição deverá fazer a entrega diretamente ao Assessor de Esportes.

I - Quem não cumprir a exigência será considerado irregular no campo de jogo, sendo passível da aplicação das penalidades deste regulamento ao atleta e a equipe.

§5º Em caso de reincidência de cartão vermelho na mesma competição, o infrator deverá entregar, obrigatoriamente, **10 kg de alimento não perecível** (restritos a arroz, feijão, açúcar e óleo de cozinha) ou **10 litros de leite**, antes de sua próxima partida.

Art. 30 A responsabilidade pelo controle das suspensões automáticas de seus atletas é exclusivamente das equipes participantes. As equipes deverão monitorar a contagem de cartões e garantir o cumprimento das suspensões cabíveis, independentemente de notificação oficial, julgamento pela JJD ou qualquer protesto de clube interessado pendente de decisão.

§1º As suspensões por cartão vermelho que não puderem ser cumpridas no decorrer do campeonato frente a eliminação da equipe, obrigatoriamente, deverá ser cumprida no primeiro jogo do campeonato seguinte em que participar, valendo pelo período de 2 (dois) anos, independentemente de troca de equipe.

§2º O descumprimento desta obrigação resultará na perda dos pontos conquistados nas partidas em que atletas suspensos ou sem condições de jogo forem relacionados, além de outras penalidades que possam ser aplicadas.



§3º Poderá ainda, ser aplicada a penalidade de W.O. ao resultado, quando na forma dolosa, excetuando-se resultado mais benéfico a equipe adversária no campo de jogo.

Art. 31 As expulsões por cartão vermelho seguirão a seguinte regra:

I - Cartão vermelho por consequência de 2 (dois) amarelos na mesma partida, sofrerá suspensão automática de 01 (uma) partida;

II - Cartão vermelho direto, oriundo de disputa de bola/lance de jogo, sofrerá suspensão automática de 01 (uma) partida;

III - Outros casos de aplicação de cartão vermelho direto, sofrerão suspensão automática de 01 (uma) partida e serão submetidos a julgamento pela JJD, podendo acarretar em suspensão adicional conforme a gravidade da infração;

Parágrafo Único. Todas as expulsões são passíveis de revisão pela JJD mediante protesto, com possibilidade de aumento de penalidade.

Art. 32 Cartões amarelos e vermelhos aplicados em competições de modalidades diferentes não se comunicam entre si, não havendo transferência de punições entre diferentes competições.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 33 Os atletas e integrantes da Comissão Técnica das equipes participantes das Competições serão punidos pelos Árbitros com as penas de ADVERTÊNCIA VERBAL, CARTÃO AMARELO, e CARTÃO VERMELHO, (não necessariamente nesta ordem), conforme o disposto nas Regras Oficiais e, neste regulamento, quando for o caso.

Art. 34 Estão sujeitos às disposições, sanções e consequências previstas neste Regulamento **todas as pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, participem, colaborem, apoiem ou se beneficiem desta competição ou de quaisquer eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, compreendendo, entre outros: (i) atletas; (ii) membros de comissão técnica; (iii) dirigentes; (iv) clubes, associações ou agremiações; (v) árbitros e demais integrantes da equipe de arbitragem; (vi) prestadores de serviço, patrocinadores e colaboradores; (vii) voluntários e membros da organização; e (viii) torcedores e público em geral.



§ 1º Constituem infrações — sujeitando o(s) responsável(is) às penalidades cabíveis — as seguintes condutas:

I – deixar de cumprir as obrigações estabelecidas neste Regulamento ou em atos normativos complementares;

II – descumprir a tabela oficial de jogos, inclusive por atraso, não comparecimento (W.O.) ou pedido de adiamento não autorizado;

III – danificar, por ação ou omissão, o patrimônio público ou privado utilizado na competição ou pertencente ao Município;

IV – praticar, incitar ou participar de condutas antidesportivas, brigas, tumultos, atos de violência física ou moral, ofensas, discriminação ou qualquer atitude que comprometa a segurança, a disciplina ou a imagem do evento, envolvendo atletas, equipes, arbitragem, torcedores ou terceiros.

§ 2º A responsabilidade pelas infrações é **solidária** entre a pessoa física autora do ato e a pessoa jurídica ou entidade à qual esteja vinculada, quando houver.

Art. 35 Em caso de punição por cartão vermelho em conduta **não relacionada à disputa de bola**, importará na:

§1º Suspensão automática de 01 (um) jogo, podendo receber o acréscimo da punição de até 07 (sete) jogos de suspensão, imediatamente após a suspensão automática.

§2º Conforme da gravidade, à critério da JJD, sem prejuízo da pena anterior, poderão ser aplicadas as demais penalidades deste Regulamento.

Art. 36 As equipes, atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, arbitragem e torcedores estão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, inclusive às dispostas nos parágrafos seguintes, com as respectivas penalidades.

§1º Inutilizar ou extraviar qualquer objeto pertencente à Organização, bem como danificar as instalações utilizadas para a competição.

Pena: Advertência e/ou ressarcimento de valores, quando for o caso. O não ressarcimento de valores, acarretará na exclusão da equipe da competição.

§2º Recusar-se a atender, salvo por motivo de saúde, a intimação para comparecer perante a Justiça Desportiva.



Pena: Advertência e/ou suspensão por até 4 (quatro) jogos da modalidade de competição que deu causa a intimação.

§3º Recusar-se a receber citações e intimações por qualquer motivo.

Pena: Advertência e/ou suspensão por até 6 (seis) jogos da modalidade de competição que deu causa a citação/intimação.

§4º Desobedecer ou deixar, de cumprir determinação ou requisição da organização ou da Coordenação Técnica.

Pena: O impedimento de participação em quaisquer competições até a regularização ou cumprimento da determinação e, podendo cumular com a aplicação de outras penalidades deste regulamento.

§5º Descumprir decisões da Junta de Justiça Desportiva – JJD do Município.

Pena: Será julgada individualmente pela JJD, podendo ser aplicada quaisquer das penalidades deste regulamento, aplicáveis ao caso, inclusive a de exclusão da competição e/ou suspensão de participação em todas as próximas competições municipais por até 2 (duas) edições de cada uma delas.

§6º Recusar-se a prestar depoimento ou prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva.

Pena: Suspensão de participação em todas as próximas competições municipais por 1 (uma) edição de cada uma delas.

§7º Falsificar ou usar documentos falsos, a fim de obter registro de participação do atleta inscrito no Campeonato ou para ser de prova perante os Organizadores da Competição.

Pena: Suspensão de participação em todas as próximas competições municipais por 4 (quatro) edições de cada uma delas.

§8º A equipe, comissão técnica e atletas que tentarem fraudar ou fraudarem as regras deste regulamento, serão enquadradas nas seguintes penalidades:

Pena: Suspensão de participação em todas as próximas competições municipais por até 4 (quatro) edições de cada uma delas, na forma individualizada ou coletiva, quando for o caso.

§9º Participar direta ou indiretamente, como autor ou cúmplice, de ato ou tentativa de suborno.



Pena: Suspensão do autor e cúmplice de participação em todas as próximas competições municipais por 4 (quatro) edições de cada uma delas.

§10 Conceder entrevista, fazer declaração pública ou publicação em rede social acerca da atuação do árbitro, dos seus auxiliares ou de decisão de autoridades desportivas, de modo que cause sensacionalismo e venha prejudicar o nome da organização, arbitragem e/ou seguranças.

Pena: Suspensão de 01 (um) até 10 (dez) jogos na mesma competição e/ou, não podendo ser cumprida, a suspensão será cumprida no próximo campeonato da mesma modalidade.

§11 Relacionar em súmula, atleta e comissão técnica que não tenha condições legais de jogo, mesmo que não seja utilizado.

Pena: Acarretará na perda dos pontos conquistados pela equipe na partida que converterão em favor da equipe adversária e o atleta, técnico ou comissão técnica irregular ficará impedido de participar do restante da competição e, ainda:

I - Perda de 3 (três) pontos na classificação geral da primeira fase ou fase de grupos; ou,

II - Eliminação na fase de mata-mata;

§12 Relacionar em súmula dolosamente, atleta e/ou comissão técnica que não tenha condições legais de jogo, mesmo que não seja utilizado **e/ou** reincidir na conduta do parágrafo anterior;

Pena 1: Acarretará na perda dos pontos conquistados pela equipe na partida que converterão em favor da equipe adversária e o atleta, técnico ou comissão técnica irregular ficará impedido de participar do restante da competição e, ainda:

I - Perda de 3 (três) pontos na classificação geral da primeira fase ou fase de grupos; ou,

II - Eliminação na fase de mata-mata;

Pena 2: Quando constatada ciência inequívoca do infrator, do atleta, do técnico e/ou da comissão técnica e dirigente, estes poderão receber a suspensão de participação na competição e/ou em todas as próximas competições municipais por até 2 (duas) edições de cada uma delas.

§13 Em caso de W.O. sendo este confirmado pela arbitragem, a equipe adversária será declarada vencedora, e a equipe perderá o jogo pelo placar de 3 x 0, e ainda estará sujeita, cumulativamente:



Pena 1: Os atletas, comissão técnica e dirigentes, poderão ser penalizados pela JJD;

Pena 2: Exclusão da competição, quando agir de forma dolosa e rebaixamento, se for o caso, podendo ser suspensão de participação em todas as próximas competições municipais por até 2 (duas) edições de cada uma delas.

§14 O atleta e comissão técnica que assinar por duas ou mais equipes na mesma competição.

Pena: Estará automaticamente excluído da competição em que houver a inscrição duplicada e das demais que estiverem ocorrendo concomitantemente. Além disso, ficará suspenso da participação em todas as próximas competições, pelo período correspondente a 1 (uma) edição de cada uma delas.

§15 Em casos de rixa e tumulto entre atletas e comissões técnicas, companheiros ou adversários, sendo o fato relatado em súmula.

Pena: Suspensão de até 06 (seis) jogos, devendo cumprir na mesma competição e/ou, não podendo ser cumprida, a suspensão será cumprida no próximo campeonato da mesma modalidade.

§16 Em casos de rixa e tumulto contra a arbitragem, seguranças e organização, sendo o fato relatado em súmula.

Pena: Suspensão de até 08 (oito) jogos, devendo cumprir na mesma competição e/ou, não podendo ser cumprida, a suspensão será cumprida no próximo campeonato da mesma modalidade.

§17 Atletas, comissão técnica e dirigentes que causarem desordem, ofensas, injúrias, inclusive em redes sociais, são passíveis da seguinte punição, sem prejuízo das demais punições previstas neste regulamento.

Pena 1: Suspensão de 01 (um) a 08 (oito) jogos na mesma competição, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades.

Pena 2: A depender da gravidade, a punição poderá ser suspensão de participação da próxima competição por até 2 (duas) edições.

§18 Desacatar, ofender, injuriar, xingar, ameaçar, agredir moralmente os membros da Junta de Justiça Desportiva e/ou qualquer membro da administração pública municipal.



Pena: Suspensão de participação em todas as próximas competições municipais por até 3 (três) edições de cada uma delas.

§19 O atleta, comissão técnica ou dirigente que **tentar agredir fisicamente ou agredir verbalmente e/ou moralmente**, atletas, comissão técnica e dirigente da sua equipe ou de equipe adversária.

Pena: Será punido com a exclusão da competição que estiver participando e não poderá participar da mesma modalidade de competição por 1 (uma) edição.

§20 O atleta, comissão técnica ou dirigente que **tentar agredir fisicamente** ou agredir verbalmente e/ou moralmente, árbitros, mesários, seguranças ou pessoal da organização.

Pena: Será punido com a exclusão da competição que estiver participando e não poderá participar da mesma modalidade de competição por 2 (duas) edições.

§21 O atleta, comissão técnica ou dirigente que **agredir fisicamente**, atletas, comissão técnica e dirigente da sua equipe ou de equipe adversária.

Pena: Será punido com a exclusão da competição e das demais competições que estiver participando e não poderá participar de nenhuma modalidade de competição pelo período de 01 (uma) a 03 (três) edições em todas as competições, devendo ainda, entregar 1 (uma) cesta básica à organização.

§22 Reiteradas brigas de atletas da equipe com demais equipes, atletas, comissão técnicas e organização.

Pena: A equipe será punida com a exclusão da competição que estiver participando e rebaixamento, se for o caso.

§23 O atleta, comissão técnica ou dirigente que agredir fisicamente, árbitros, mesários, seguranças ou Pessoal da organização.

Pena: Será punido com a exclusão da competição e das demais competições que estiver participando e não poderá participar de nenhuma modalidade de competição pelo período de 02 (duas) a 04 (quatro) edições em todas as competições, devendo ainda, entregar 2 (duas) cestas básicas à organização.



§24 Atletas, comissão técnica e dirigentes que forem expulsos e/ou estiverem cumprindo suspensão, entrarem em campo ou da arquibancada, causarem desordem, ofensas, injúrias são passíveis da seguinte punição.

Pena 1: Suspensão de 01 (um) a 10 (dez) jogos na mesma competição, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades.

Pena 2: A depender da gravidade, a punição poderá ser suspensão de participação em todas as próximas competições municipais por 1 (uma) edição de cada uma delas.

§25 Atletas, comissão técnica e dirigentes que forem expulsos e/ou estiverem cumprindo suspensão, entrarem em campo ou da arquibancada, tentarem qualquer tipo de agressão ou agredirem a equipe de árbitros, outros atletas ou organização do evento são passíveis da seguinte punição.

Pena: Estará automaticamente excluído da competição, podendo ser suspenso de participação em todas as próximas competições municipais por até 4 (quatro) edições de cada uma delas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades deste Regulamento.

§26 Desistir do campeonato, desinteressar-se por sua continuação, tentar ou impossibilitar por qualquer meio o seu prosseguimento.

Pena: A equipe, dirigente e/ou atleta ficará impedida de participar durante até 3 (três) edições de cada um dos eventos desportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades deste Regulamento.

§27 O(s) atleta(s) que se inscrever(em) em equipe de divisão não corresponde a sua obrigação regulamentar, sofrerá a seguinte penalidade:

Pena: Suspensão de participação em todas as próximas competições municipais, pelo período correspondente a 02 (duas) edições de cada uma delas.

§28 A equipe que conquistar o acesso à 1ª Divisão em 2025 e não se inscrever para as próximas 2 (duas) competições correspondentes, excetuando-se tão somente o rebaixamento advindo de resultado dos jogos, se houver, sofrerá a seguinte penalidade:

Pena: A extinção da equipe nos termos deste regulamento.



Art. 37 Será submetido a processo e julgamento pela JJD, com possibilidade de aplicação de todas as penalidades previstas neste Capítulo — inclusive a exclusão da equipe da competição — qualquer atleta, membro da comissão técnica, dirigente ou torcedor que, devidamente identificado por árbitro ou por agente da organização, adote conduta incompatível com a moral desportiva ou promova/participe de distúrbios ou tumultos ligados aos campeonatos, ainda que fora do local da partida.

Art. 38 A equipe é responsável pelos atos de sua torcida. Constatado, em relatório da arbitragem ou de representante da organização, que torcedores causaram danos patrimoniais ou tumultos em quadras, vestiários, estacionamentos ou demais áreas dos complexos esportivos, a equipe será automaticamente denunciada à JJD, respondendo pelos prejuízos financeiros correspondentes.

§ 1º Enquanto não houver integral ressarcimento dos danos, a equipe permanecerá impedida de atuar.

§ 2º O impedimento cessa se o ressarcimento ocorrer até a rodada imediatamente subsequente da fase classificatória; caso contrário, a equipe será excluída da competição, aplicando-se W.O. aos jogos restantes.

§ 3º Na fase de mata-mata, a ausência de quitação antes do próximo confronto implicará exclusão imediata.

§4º Sem o ressarcimento a equipe fica impedida de se inscrever em competições municipais e seu dirigente fica impedido de participar de quaisquer competições municipais.

§5º Não havendo o ressarcimento voluntário após a exclusão da equipe, a equipe será intimada a realizar o ressarcimento em 5 (cinco) dias úteis e, não o fazendo, a equipe será considerada extinta na forma deste regulamento e o dirigente será responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 39 Poderá ser proibido de ingressar em ginásios e demais espaços esportivos municipais todo e qualquer indivíduo devidamente identificado que se envolva em conduta incompatível com a moral desportiva, atos de violência física, ameaças ou tumultos, durante a realização de eventos esportivos promovidos pelo Município.

Parágrafo Único. O descumprimento da proibição sujeita o infrator às sanções civis, penais e administrativas cabíveis, inclusive remoção compulsória do recinto.



Art. 40 Considera-se reincidência a repetição de infração de mesma natureza por atleta, membro da comissão técnica ou dirigente, no prazo de até 2 (dois) anos, ainda que sob regulamento anterior.

§1º A reincidência poderá ser reconhecida tanto nos casos de penalidades já cumpridas quanto nos casos em que houve pedido de revisão deferido parcialmente.

§2º A reincidência constitui fator agravante e autoriza a JJD a aplicar penalidade até o dobro do previsto para a infração em análise.

§3º O reconhecimento da reincidência independe de protesto, podendo ser considerado de ofício pela JJD, desde que conste nos registros da Secretaria de Esportes ou constatação em súmula.

Art. 41 Todas as penalidades deste regulamento, inclusive as de suspensão e/ou de entrega de alimentos, deverão ser cumpridas na forma e prazo determinados neste Regulamento e/ou pela JJD, sob pena de ser considerado atleta ou equipe irregular, sem prejuízo das demais penalidades deste Regulamento.

§1º As penalidades poderão ser cumuladas e somadas a depender das condutas praticadas.

§2º As penalidades de suspensões em número de jogos aplicadas por decisões da JJD que não puderem ser cumpridas no decorrer do campeonato frente a eliminação da equipe, obrigatoriamente, deverão ser cumpridas no campeonato subsequentes da mesma modalidade em que o infrator participar (for inscrito). Não havendo inscrição do infrator, a penalidade perdurará por 2 (dois) anos.

§3º As penalidades aplicáveis a infrações que não parem dúvidas sobre a sua incidência/ocorrência e a modulação dos seus efeitos, poderão ser aplicadas diretamente pelo Assessor de Desportos, as quais estarão sujeitas a protesto, devendo haver a comunicação formal ao infrator.



Art. 42 A JJD, a seu critério, poderá estender os efeitos de quaisquer das punições aplicadas, à participação em qualquer modalidade de seleção do município, tanto para atletas, membros da comissão técnica e dirigentes.

Art. 43 Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados, por analogia, pela Junta Julgadora Desportiva (JJD), que aplicará as penalidades que entender cabíveis, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e o devido processo legal.

CAPÍTULO XIII

DA JUNTA DE JUSTICA DESPORTIVA (JJD)

Seção I

Dos Órgãos

Art. 44 A Justiça Desportiva será exercida pela Junta de Justiça Desportiva (JJD), em trabalho voluntário, sem direito a nenhuma remuneração ou vantagem, e será composta por 09 (nove) integrantes, sendo 05 (cinco) titulares e 4 (quatro) suplentes, na seguinte proporção:

- I** - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal;
- II** - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município;
- III** - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Polícia Militar do Município;
- IV** - 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplente da comunidade formigueirense.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, não havendo interessados em número suficiente, a JJD poderá ser reduzida a 3 (três) integrantes titulares, com apenas 01 (um) integrante da comunidade.

Art. 45 A cada 2 (dois) anos será divulgado edital convite, a fim de que os munícipes manifestem interesse em compor a JJD, ficando vedado o envolvimento com equipes de quaisquer competições.

- I** - Serão critérios de desempate na escolha dos integrantes as seguintes condições:
 - a)** Disponibilidade de participar das reuniões, conforme convocação do Município;
 - b)** Possuir conhecimento em legislação;
 - c)** Não possuir envolvimento em confusões e/ou punições anteriores envolvendo os Desportos Municipais.



II - Não havendo interessados ou o número não sendo suficiente a fim de completar a JJD, o Município convidará munícipes a integrar a JJD.

III - O mandato dos membros observará o prazo fixado na correspondente portaria de nomeação, o qual permanecerá inalterado mesmo que sejam promovidas atualizações neste regulamento, salvo em caso de renúncia.

Art. 46 Os membros que constituem a Junta de Justiça Desportiva (JJD) deverão ter reputação ilibada, sem nenhuma condenação por ilícito administrativo ou criminal.

Art. 47 As infrações disciplinares e denúncias ocorridas durante a competição serão julgadas pela Junta de Justiça Desportiva (JJD), de acordo com fatos ocorridos e de acordo com as respectivas súmulas lavradas pelos árbitros ou relatório das competições, observando o regulamento, as regras da FGF (Federação Gaúcha de Futebol), FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão) e FGF7 (Federação Gaúcha de Futebol 7), bem como, o Código Disciplinar Brasileiro, além dos dispositivos deste regulamento.

§1º A JJD (Junta da Justiça Desportiva) poderá atuar e terão validade em qualquer competição, não importando a modalidade esportiva, desde que a competição esportiva seja organizada pelo Município de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

§2º A Junta de Justiça Desportiva (JJD) terá autoridade de julgamento de atos das equipes, atletas, comissão técnica e dirigentes, **de ofício**, mesmo não constando em súmula, cabendo a todas as equipes, atletas, comissão técnica e dirigentes respeitar as decisões proferidas.

Art. 48 A Junta de Justiça Desportiva (JJD) será formada em 1ª instância em número de 3 (três) integrantes, escolhidos de forma aleatória, a critério do Assessor de Desportos e os integrantes da JJD, para julgamento do protesto.

Art. 49 A Junta de Justiça Desportiva (JJD) será formada em 2ª e última instância em sua totalidade, ou seja, 5 (cinco) integrantes, para julgamento do recurso, a fim de proferir decisão final e irrecorrível.

Art. 50 As equipes participantes da competição, atletas, comissão técnica e dirigentes, individualmente, reconhecem a JJD (Junta da Justiça Desportiva) como a última instância para resolver as questões que surjam entre elas e a organização da competição, pela organização e questão disciplinar, desistindo e renunciando expressamente de valer-se, para esses fins, do Poder Judiciário.



Parágrafo Único. A equipe que infringir o disposto no caput deste artigo será automaticamente eliminada da competição, podendo ser punida em até 05 (cinco) anos de exclusão de todas as competições.

Seção II

Dos Defensores

Art. 51 O infrator, desde que maior de 18 (dezoito) anos, poderá promover sua defesa, ou caso queira, poderá estar acompanhado de advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, desde que munido por procuração com poderes para tal.

§1º Na falta de um defensor perante a JJD no dia e horário pré-determinado, a responsabilidade recairá sobre o próprio infrator, que fará sua própria defesa ou ao dirigente que poderá representa-lo.

§2º O infrator menor de idade, de acordo com a legislação civil brasileira, deverá ter um representante legal na defesa de seus interesses perante a JJD.

Seção III

Do Processo

Art. 52 O processo de julgamento reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - Cartão vermelho direto, não oriundo de disputa de bola/lance de jogo, descrito na súmula ou relatório da competição;

II - A pedido do Assessor de Desportos;

III - Protesto; e

IV - De Ofício pela JJD.

Parágrafo Único. Os documentos, quando cabíveis, serão protocolados junto ao Assessor de Desportos na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que, verificando as condições dos incisos anteriores, remeterá a documentação à JJD.

Art. 53 Da súmula ou relatório da competição, contendo infração disciplinar, a Junta de Justiça Desportiva (JJD) prosseguirá com o julgamento de ofício, onde o infrator poderá apresentar defesa, respeitando o contraditório e a ampla defesa, de forma escrita ou verbal, no início do julgamento.



Parágrafo Único. Não haverá qualquer intimação ao infrator da data do julgamento. Caberá ao mesmo buscar informações junto ao Assessor de Desportos, a respeito da data e horário do julgamento, a fim de comparecer ao mesmo, se for do seu interesse.

Art. 54 Mediante pedido do Assessor de Desportos ou recebido o protesto, o acusado, se houver, será citado, para, caso queira, promover sua defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo, inclusive arrolar testemunhas e promover outras provas lícitas permitidas em direito.

§1º A citação será realizada pelo Assessor de Desportos e indicará o nome do acusado, a equipe a que este pertencer, o dia, hora e local de comparecimento, bem como, conterà relato e eventuais provas da suposta infração, observada a antecedência prevista no caput.

§2º O acusado que não atender ao chamamento será considerado revel.

§3º A equipe que apresentar protesto não será intimada do julgamento, cabendo a mesma buscar informações junto ao Assessor de Desportos, a respeito da data e horário do julgamento, a fim de comparecer ao mesmo, se for do seu interesse.

Art. 55 Quando houver dificuldade em encontrar representante de equipe e/ou o infrator, a citação, intimação e quaisquer avisos será realizada junto ao quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sempre até o final do expediente da manhã, para realizar julgamento na mesma data.

Art. 56 As reuniões da Junta de Justiça Desportiva (JJD) serão marcadas pelo Assessor de Desportos, integrante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelas hipóteses desta seção ou quando o mesmo julgar necessário.

Art. 57 A Junta de Justiça Desportiva (JJD) poderá, mediante infração grave, SUSPENDER CAUTELARMENTE, a condição de jogo em todas as modalidades, por decisão, monocrática de 01 (um) dos integrantes da JJD, até o julgamento pela 1ª instância da JJD.

Art. 58 A Junta de Justiça Desportiva (JJD), na data e hora do julgamento, em 1ª instância, adotará o seguinte procedimento, sempre na presença do Assessor de Desportos ou por servidor indicado por este, que lavrará ata de julgamento:

I - Ouvirá as partes envolvidas, infrator, protestante e acusado, quando for o caso, de forma conjunta, que não excederá 10 (dez) minutos em sua totalidade, posteriormente, sendo obrigatória a retirada de ambas as partes da sala de julgamento;



II - Passará a oitiva individual das testemunhas, se houver;

III - Posterior, a JJD realizará o julgamento, sem a presença dos interessados e testemunhas.

Art. 59 A Junta de Justiça Desportiva (JJD), na data e hora do julgamento, em 2ª e última instância, realizará o julgamento, sem a presença dos interessados e testemunhas, sempre na presença do Assessor de Desportos ou por servidor indicado por este, que lavrará ata de julgamento.

Art. 60 A JJD não possuirá prazo para julgar o protesto e o recurso, não podendo, no entanto, causar prejuízo a continuidade da competição, devendo comunicar a equipe e/ou infrator da penalidade ao final do julgamento ou até o final do próximo dia útil.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de intimar diretamente o infrator, a decisão será afixada no Mural da Prefeitura, com indicação expressa da data e da hora da publicação, iniciando-se a contagem dos prazos processuais a partir desse registro.

Art. 61 As atas de julgamentos serão sempre afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Seção IV

Das Provas

Art. 62 Constituem provas:

- a) a declaração do árbitro na súmula;
- b) outros documentos oficiais adotados pela Divisão Municipal de Esporte nas competições;
- c) confissão;
- d) depoimentos das autoridades correspondentes;
- e) declaração do ofendido;
- f) testemunhas, no máximo de três, levadas à sessão de julgamento pelos interessados;
- g) laudos periciais ou técnicos;
- h) outras provas admitidas em direito.

Parágrafo Único. As provas e o rol de testemunhas deverão estar anexados ao protesto.

Seção V

Dos Protestos e Recursos



Art. 63 Todo o protesto deverá ser encaminhado, via ofício, ao Assessor de Desportos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do jogo (encerramento da partida) ou do recebimento de notificação de suspensão e/ou penalidade, sendo após encaminhado aos membros julgadores.

Parágrafo Único. Passado tal prazo, o direito de apresentar protesto preclui.

Art. 64 O protesto em súmula não será fato gerador de processo, devendo a parte, se quiser recorrer, fazê-lo por escrito por meio de protesto formal.

Art. 65 Toda e qualquer **equipe** participante da competição poderá apresentar protesto referente à irregularidade ocorrida em qualquer jogo, também obedecendo ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do término do jogo em questão, estando o referido protesto devidamente assinado por representante credenciado e acompanhado de provas e/ou rol de testemunhas.

Art. 66 Do julgamento da JJD, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da decisão de 1º instância, caberá a apresentação de recurso dirigido a JJD, para fins de nova apreciação por todos os integrantes da JJD.

Art. 67 Os recursos serão admitidos quando:

- a) a decisão houver resultado de manifesto erro de fato ou de falsa prova;
- b) a decisão tiver sido proferida contra literal disposição de Lei ou contra a evidência da prova;

Art. 68 O recurso somente poderá ser apresentado pelo infrator punido ou sua equipe, que deverá formulá-la em petição escrita, não admitida a juntada de novas provas.

Art. 69 O recurso será recebido pela Junta de Justiça Desportiva (JJD), sem efeito suspensivo.

Art. 70 Passado o prazo estabelecido nos artigos anteriores, sem ter havido protesto e/ou recurso sobre as decisões da JJD, o resultado do jogo ou decisão da JJD serão homologados definitivamente, não cabendo outros protestos e/ou recursos de qualquer ordem referente aos mesmos.

Seção VI

Do Pedido de Revisão de Penalidade de Suspensão



Art. 71 É admitido pedido de revisão exclusivamente para penalidades consistentes em **suspensão por tempo determinado**, impostas a atletas, membros de comissão técnica, dirigentes ou quaisquer demais sujeitos deste Regulamento.

Art. 72 O interessado não poderá ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos que antecedem a data do pedido, qualquer outra penalidade disciplinar; em caso de reincidência dentro deste período, o pedido de revisão será inadmitido liminarmente.

Art. 73 O pedido deverá ser protocolado em até 12 (doze) meses contados da data da decisão punitiva que se tornou definitiva e irrecurável.

Parágrafo Único. Findo esse prazo, extingue-se o direito à revisão.

Art. 74 O requerimento deverá:

- I - ser subscrito pelo interessado ou por procurador habilitado;
- II - conter fundamentação específica, indicando fatos novos ou circunstâncias relevantes que justifiquem a redução da sanção;
- III - juntar documentos ou outros meios de prova que sustentem as alegações;
- IV - indicar endereço eletrônico e físico para intimações.

Parágrafo Único. O pedido será distribuído ao Pleno da Junta de Justiça Desportiva (JJD), composto por 5 (cinco) membros.

Art. 75 A Secretaria da JJD intimará o requerente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data aprazada para a sessão de julgamento.

Parágrafo Único. O comparecimento pessoal do requerente é obrigatório; a ausência injustificada implicará extinção do pedido sem apreciação de mérito.

Art. 76 O Pleno deliberará por maioria absoluta dos votos.

§ 1º A JJD poderá reduzir em até 50% (cinquenta por cento) o tempo de suspensão originalmente imposto, vedada a concessão de descontos superiores ao limite fixado, não podendo haver a majoração da pena.

§ 2º A decisão proferida em sede de revisão é irrecurável dentro da jurisdição desportiva municipal.

Art. 77 A pena continua em execução até o trânsito em julgado da decisão de revisão; caso haja redução, o novo termo final será imediatamente comunicado à organização da competição e demais órgãos competentes.



Parágrafo Único. A revisão não produz efeitos retroativos para resultados desportivos já homologados.

CAPÍTULO XIV

DO CADASTRO DAS EQUIPES, DIRIGENTES E ATLETAS

Art. 78 Fica instituída a obrigatoriedade de cadastro individual de todas as equipes e dirigentes, o qual ficarão indissociavelmente vinculados, vedada a substituição, exceto pelo falecimento.

Parágrafo Único. A renúncia, o afastamento, a inércia ou o **desinteresse** do dirigente implicarão **extinção imediata da equipe**, aplicando-se integralmente as regras de extinção e inabilitação previstas neste Regulamento.

Art. 79 O cadastro da equipe será feito pelo Dirigente e conterà, no mínimo:

- I - Dados do Dirigente: nome completo, RG e CPF, comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone;
- II - Dados e identificação da equipe: nome oficial/sigla, uniforme principal, cores e escudo digital;
- III - Declaração de ciência e aceite do Regulamento Geral das Competições.

§1º A Organização poderá auditar e indeferir cadastros incompletos ou inconformes.

§2º O dirigente é o único responsável por todos os atos administrativos e pela representação da equipe perante a organização e, ainda, deve zelar pelo integral cumprimento do regulamento.

§3º O dirigente, ao assinar a ficha de inscrição da equipe, declara estar ciente e de acordo com todas as disposições do Regulamento Geral e da competição, responsabilizando-se por sua equipe, atletas e membros da comissão técnica.

Art. 80 Ao dirigente compete:

- I - Garantir que todos os atletas e membros da comissão técnica de sua equipe estejam regularmente inscritos e com documentação completa;
- II - Zelar pela disciplina e conduta dos atletas, comissão técnica e torcedores da equipe, antes, durante e após os jogos;
- III - Participar **obrigatoriamente** das reuniões convocadas pela organização da competição, sob pena de advertência ou sanção aplicável;



IV - Apresentar defesa formal, quando necessário, junto à Junta de Justiça Desportiva (JJD), podendo representar atletas de sua equipe;

V - Comunicar imediatamente à organização qualquer irregularidade, desistência ou situação de emergência envolvendo a equipe.

VI – abster-se de declarações públicas ofensivas e de comportamentos que prejudiquem a imagem da competição;

VII – prevenir e **não participar** de qualquer tentativa de fraude.

Art. 81 O dirigente que, por ação ou omissão, contribuir para o descumprimento do regulamento, poderá ser responsabilizado nas seguintes formas:

I - Advertência formal da organização;

II - **Entrega de cestas básicas** à Organização;

III - Suspensão de participação por até 2 (duas) edições de competições municipais;

IV - Impedimento de registro como atleta, técnico por até 3 (três) anos, em caso de reincidência ou fraude comprovada.

V - Responsabilização solidária por danos causados pela equipe, comissão técnica ou torcedores;

VI - Extinção da equipe quando apuradas reiteradas infrações graves.

Art. 82 Na hipótese de **desinteresse ou abandono** do Dirigente, a equipe fica **imediatamente impedida de atuar** e seguirá o rito de **extinção**, com os efeitos e impedimentos previstos neste Regulamento.

Art. 83 É **terminantemente vedado** o desmembramento de uma mesma equipe em **A, B, C, I, II, III** ou equivalentes, em quaisquer competições, ressalvados casos em que use nomenclatura "Base" ou "Master", desde que a identidade visual de cores não sejam iguais e tenham dirigentes distintos.

Art. 84 A existência da figura do "dirigente de fato" em prol do dirigente legal, configura tentativa de **fraudar** as regras do dirigente da equipe, aplicar-se-ão as penalidades por fraude previstas no art. 36, §8º, **sem prejuízo** das demais penalidades deste regulamento.



§1º Considera-se **dirigente de fato** toda pessoa que, mesmo sem cadastro formal, **exerça poderes típicos de direção** sobre a equipe (por exemplo: manter dirigente legal, enquanto terceiro comanda de fato, assinaturas em súmulas ou requerimentos, representação da equipe, gestão financeira ou logística).

§2º A constatação de dirigente de fato **não cadastrado** autoriza responsabilização **solidária** deste e aplicação direta das penalidades deste Regulamento.

Art. 85 A depender da conduta do Dirigente, a Organização poderá aplicar **penalidade social** consistente na entrega de **1 (uma) a 3 (três) cestas básicas** por infração, observados os seguintes critérios indicativos.

- a) **1 cesta** – infrações **leves** (descumprimento formal sanável; atraso injustificado a reunião; comunicação omissa sem dano);
- b) **2 cestas** – infrações **médias** (reincidência leve; desobediência a determinação operacional; publicações ofensivas leves; atraso que gere prejuízo logístico);
- c) **3 cestas** – infrações **graves** (tentativa de fraude; atuação como dirigente de fato; recusa a cumprir decisão da JJD; conduta que acarrete W.O. doloso ou dano relevante).

§1º A entrega deverá ocorrer **antes da próxima partida da equipe** diretamente à mesa de arbitragem/Organização ou, inexistindo, em até **5 (cinco) dias úteis** da intimação;

§2º O não cumprimento torna a equipe e o dirigente **irregulares** e sujeita a equipe às consequências disciplinares cabíveis;

§3º A aplicação desta penalidade **não exclui** outras penalidades previstas neste Regulamento e poderá ser **cumulada** conforme gravidade e reincidência.

Art. 86 As equipes integrantes da 1ª Divisão em competições divididas em divisões, poderão ser extintas, mediante o cumprimento das seguintes regras e sujeito a determinadas punições, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades deste regulamento.

§1º A equipe que desejar se extinguir deverá comunicar formalmente o Assessor de Desportos, a qual após a extinção da equipe, **seus dirigentes**, ficam impedidos de participar em competições da mesma modalidade, vedada sua inscrição como atleta e comissão técnica, **vedado** inscrever nova equipe, direta ou indiretamente, por um período mínimo de **3 (três) anos**.



§2º Em caso de extinção da equipe, no primeiro ano, **nenhuma equipe**, independentemente da divisão, poderá contar com mais de **25% (vinte e cinco por cento)** do elenco dos atletas da equipe extinta, sob pena de incorrer em fraude.

§3º Durante 2 (dois) anos **nenhuma equipe**, independentemente da divisão, poderá contar com mais de **45% (quarenta e cinco por cento)** do elenco dos atletas da equipe extinta, sob pena de incorrer em fraude.

§4º O nome, logotipo, cores e outros elementos distintivos da equipe extinta ficam bloqueados para uso por outras equipes por um período mínimo de **5 (cinco) anos**.

§5º Posteriormente, mediante expressa autorização dos responsáveis pela equipe extinta, outra equipe poderá ser formada utilizando tais elementos.

§6º O Assessor de Desportos, poderá auditar as fichas de inscrições para garantir que não há descumprimento das regras de extinção de equipe, comissão técnica e dirigentes.

§7º A violação das normas deste artigo, incluindo tentativas de fraude, poderá resultar em sanções individuais e coletivas.

§8º O dirigente que tentar infringir a regra disposta neste artigo, estará sujeito as penalidades individuais, conforme disposto no art. 36, §8º deste Regulamento.

§9º As equipes que não estejam na primeira divisão, conforme caput, não estão sujeitas ao regramento deste artigo.

Art. 87 A Organização providenciará o cadastro dos atletas municipais, técnicos e massagista em até 18 (dezoito) meses após a publicação deste Regulamento, contendo, no mínimo, nome completo, número de matrícula, idade e naturalidade do atleta (do Município ou de fora).

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88 Para fins de definição da composição da cesta básica, exige-se a presença de, no mínimo, os seguintes itens: 5Kg arroz, 2kg feijão, 2kg de açúcar, 1kg de sal, 1 pacote de macarrão, 1 óleo de cozinha, leite em pó, café solúvel, farinha de milho ou de trigo, massa de tomate, pacote de bolacha doce.

Parágrafo Único. As cestas básicas serão destinadas pela organização a entidades assistenciais, preferencialmente, ao Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.



Art. 89 As equipes e dirigentes participantes reconhecem como válido o presente regulamento, bem como reconhecem a partir de suas inscrições, a Junta da Justiça Desportiva (JJD), como a comissão julgadora, sendo a única e definitiva para resolver os litígios e questões que surjam, desistindo e renunciando desde já valer-se para esses fins de justiça comum.

Art. 90 Em caso de acidente de qualquer natureza a responsabilidade sobre os mesmos será exclusivamente da equipe a qual pertence o acidentado, pois a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Assessor de Desportos, apoiadores, equipe de arbitragem, seguranças e seus membros não respondem e nem se responsabilizam por tais acidentes.

Art. 91 Os dados pessoais coletados para inscrição e gestão das competições serão tratados pela Secretaria **exclusivamente** para finalidades deste Regulamento, com base legal adequada, pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, assegurados os direitos dos titulares (LGPD).

Art. 92 Os casos omissos neste regulamento e tão somente nestes casos, ficam a critério da Organização, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e, poderão ser deliberados pelas equipes participantes da competição em discussão, por meio de votação com maioria absoluta dos votos (50%+1).

Art. 93 As penalidades aplicadas, inclusive as de suspensão, sob a vigência do regulamento anterior, permanecerão regidas por aquele regulamento, mantendo-se inalteradas em sua forma e prazos.

Parágrafo Único. As novas penalidades, aplicadas a partir da vigência deste regulamento, obedecerão exclusivamente às regras aqui previstas.

Art. 94 O Regulamento Geral de Competições Municipais de Formigueiro, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.008, de 9 de setembro de 2024, permanecerá aplicável exclusivamente às competições em andamento iniciadas sob sua vigência, até o seu encerramento.

Art. 95 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as competições futuras, revogando-se, a partir dessa data, o Decreto Municipal nº 5.008/2024 e todas as disposições em contrário, ressalvado o disposto nos artigos anteriores.



ANEXO I - EDITAL DE INSCRIÇÕES DE COMPETIÇÃO

EDITAL Nº [NÚMERO DO EDITAL] / [ANO] [NOME DO EVENTO OU COMPETIÇÃO]

O Departamento de Esportes do [NOME DO EVENTO OU COMPETIÇÃO], no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que regulamenta as inscrições das equipes interessadas em participar da competição, conforme as regras estabelecidas no Regulamento Geral das Competições Municipais de Formigueiro/RS.

1. DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo regular as inscrições para o [NOME DO EVENTO OU COMPETIÇÃO], que será realizado de [DATA DE INÍCIO] a [DATA DE TÉRMINO], em [LOCAL DA COMPETIÇÃO], promovendo a integração e confraternização entre os participantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre [DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES] e [DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES].

2.2. Para efetuar a inscrição, a equipe deve preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada pelo Departamento de Esportes, devendo a ficha e os documentos, serem entregues de forma digitalizada via endereço eletrônico (e-mail): educacao@formigueiro.rs.gov.br

2.3. No ato da inscrição, devem ser entregues as documentações de todos os atletas, incluindo cópia do RG, comprovante de residência, certidão de quitação eleitoral e demais documentos exigidos.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada equipe deve ser composta por um mínimo de [NÚMERO MÍNIMO] e um máximo de [NÚMERO MÁXIMO] atletas, conforme a modalidade inscrita.

3.2. Todos os atletas e membros da comissão técnica devem cumprir os requisitos de domicílio no município de Formigueiro, conforme detalhado no Regulamento Geral.

3.3. Atletas menores de idade devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis.

3.4 Deverão observar e atender as demais regras do Regulamento Geral.



4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação das equipes na competição será baseada nos critérios dispostos no Capítulo VII do Regulamento Geral.

5. DA FORMA DE DISPUTA, SORTEIO, LOCAL E HORÁRIO DOS JOGOS

5.1. As disputas ocorrerão no [LOCAL DA COMPETIÇÃO], localizado em [ENDEREÇO COMPLETO].

5.2. A forma de disputa, a realização do sorteio das equipes e os horários dos jogos serão realizados na reunião prevista no art. 10 do Regulamento Geral, a ser realizada no dia [DATA DA REUNIÃO], com participação dos representantes das equipes e, posterior, divulgação no mural do Município.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Atletas e equipes que violarem as regras estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Geral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As equipes inscritas aceitam e concordam tacitamente com todas as disposições deste Edital e do Regulamento Geral.

7.2. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo Departamento de Esportes.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro/RS, [DIA] de [MÊS] DE [ANO].

[ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL]

ASSESSOR DE DESPORTOS

DEPARTAMENTO DE ESPORTES



ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Modalidade: _____

Equipe: _____

Técnico: _____

Massagista: _____

Dirigente/Presidente/Responsável: _____

	Nome	Identidade	Nascimento	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22	Fora:			
23	Fora:			
24	Fora:			
25	Fora:			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



- Obrigatória a assinatura de todos os atletas e do presidente, excetuado o atleta de fora do Município, desde que com a apresentação da justificativa por escrito.
- Junto a Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada toda a documentação comprobatória necessária referente a inscrição de seus atletas, ressalvadas as exceções de regulamento.
- Ao assinar a ficha de inscrição da competição, o atleta e dirigente concordam com o Regulamento Geral e suas implicações, ficando ciente e responsável perante seus atos em cumprimento dos mesmos.

Formigueiro/RS, ____ de _____ de 20__.

Nome do Dirigente	Assinatura
E-mail: _____	Contato: _____